



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos como motosserras, roçadeiras, pulverizador, motor bombas, bombas submersas e lavadora alta pressão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA e suas Secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOTOBOMBA A GASOLINA 2,8 HP 1, 1/2		21,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	MOTOBOMBA A DIESEL 2 POLEGADAS		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	MOTOBOMBA A DIESEL 4 POLEGADAS		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	MOTOR B4T 5,5 CV EIXO H		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	MOTOR B4T 6,5 CV EIXO H		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	MOTOR B4T 8,0 CV EIXO H		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	MOTOR B4T 13,0 CV EIXO H		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	BOMBA SUBMERSA 1 HP MONOFÁSICA.		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	BOMBA SUBMERSA 2HP MONOFÁSICA.		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	BOMBA SUBMERSA 3 HP MONOFÁSICA.		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	BOMBA SUBMERSA 5HP MONOFÁSICA OP4		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	BOMBA SUBMERSA 5HP TRIFÁSICA OP4.		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	BOMBA SUBMERSA 7,5HP TRIFÁSICA OM4		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRIFÁSICA OM4 (EXCLUSIVO ME/EPP)		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	BOMBA SUBMERSA 10HP TRIFÁSICA OP4.		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	BOMBA SUBMERSA 800		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	BOMBA SUBMERSA 10HP TRIFÁSICA OP4 (EXCLUSIVO ME/EPP)		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	BOMBA SUBMERSA 900		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	BOMBA SUBMERSA 750		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



20	MOTOSSERRA 61,5 CM3 CILINDRADAS,POTÊNCIA 2,9KW/3,9HP.		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	ROÇADEIRA 33,6 CM3, POTENCIA 1,2KW/1,61HP.		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	ROÇADEIRA 41,5 CM3, POTENCIA 1,5KW/2,01HP.		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	LAVADOURA ALTA PRESSÃO		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	PULVERIZADOR MOTORIZADO 62 CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 2,8KW/3,75 HP		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	PODADOR 24,5 CM3, POTENCIA 0,9KW/1,21 HP.		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	MOTOBOMBA A GASOLINA 2 POLEGADAS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	MOTOBOMBA A GASOLINA 3 POLEGADAS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	MOTOBOMBA A GASOLINA 4 POLEGADAS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	MOTOBOMBA A DIESEL 3 POLEGADAS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	MOTOR B4T 7,0 CV EIXO H		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	MOTOR B4T 15,0 CV EIXO H		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	MOTOSSERRA 72,2 CM3, POTENCIA 3,6KW/4,9HP.		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	MOTOSSERRA 87CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 4,5 KW/6,1 HP.		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	MOTOSSERRA 38 CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 1,4KW/19HP.		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	MOTOSSERRA 53,2 CM3 CILINDRADAS,POTENCIA 2,5KW/3,4HP.		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	MOTOSSERRA 59CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 2,9KW/3,9HP.		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	SOPRADOR MOTORIZADO 28CM3 CILINDRADAS,POTENCIA 0,8KW/1,1 HP.		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	MOTOSSERRA 88 CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 4,8KW/6,5 HP.		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	MOTOSSERRA 93,6 CM3 CILINDRADAS,POTENCIA 5,2KW/7,1HP.		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Valor total da proposta por extenso :					Total :	0,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A aquisição dos equipamentos (motoserras, roçadeiras, pulverizador, soprador), faz-se necessário para permitir a manutenção, conservação, limpeza e ajardinamento das áreas públicas, tendo em vista que se tratam de serviços essenciais de



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



responsabilidade da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A Administração pública, deste modo, almeja o fornecimento de equipamentos indispensáveis, para tornar mais eficaz o desempenho das atividades de manutenção, conservação, limpeza e ajardinamento das áreas públicas, visando a consecução dos interesses sociais, colaborando com as políticas sociais de bem-estar dos cidadãos, o equilíbrio e preservação ambiental. A aquisição dos equipamentos (motobombas, bombas submersas e motores), faz-se necessário devido os sistemas de abastecimento de água no território rural e urbano do município de Medicilândia apresentam uma grande parte com perfuração de poços tubulares profundos e sistemas de recalque através de bombas elétricas e bombas acionadas por meio energia elétrica. Considerando que as bombas em decorrência do funcionamento frequentemente apresentam constantes defeitos o que acaba interrompendo o fornecimento de água potável, gerando prejuízo para a população, justifica-se abertura de processo licitatório objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas novas para substituição de bombas que venham apresentar defeitos, objetivando regularizar imediatamente o fornecimento de água.

2.1.2. A aquisição dos equipamentos (motosserras, roçadeiras, pulverizador, podador e lavador alta pressão), faz se necessária para permiti a manutenção, conservação, limpeza e ajardinamento das escolas tendo em visto que se tratam de serviços essenciais. A aquisição dos equipamentos (moto bombas, bombas submersas e motores) faz se necessária devido a grande demanda de algumas escolas municipais no território rural e urbano do município de Medicilândia, apresentam uma grande parte com perfuração de poços tubulares profundos e sistema de recalque através de bombas elétricas e bombas acionadas por meio energia elétrica. Considerando que as bombas são antigas e em decorrência do funcionamento constante apresentam defeitos o que acaba interrompendo o fornecimento da água potável, gerando transtornos para os alunos e professores das escolas, justifica-se a abertura de licitação objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas novas para substituições de bombas que venham apresentar defeitos, objetivando regularizar imediatamente o fornecimento de água.

2.1.3. Aquisição de roçadeira, motor bomba e bombas submersa para atender as demandas do Hospital Municipal de Medicilândia, atender também os 5 PSF ativos no município, o NASF, o PACS e o CAPS, além da ala administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Medicilândia, Faz-se necessário licitar reposição de peças para equipamento citado para a manutenção do mesmo. Para dar continuidade nos serviços de conservação e limpeza das áreas externas da secretaria de saúde e os postos de saúde, tendo em vista esse tipo de serviço, se torna essencial para a preservação do meio ambiente e bem estar dos cidadãos

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.



2.3 VIGÊNCIA

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com



a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

4.2. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4.o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 1.499.154,22 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos(as) Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro das(os) Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia-PA, 26 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DO
EGITO:18516408272

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DO
EGITO:18516408272

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

ILTOMAR CARVALHO DOS
SANTOS:61664170200

Assinado de forma digital por
ILTOMAR CARVALHO DOS
SANTOS:61664170200

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

ANNE PATRICIA SILVA
SILVEIRA:72051485291

Assinado de forma digital por
ANNE PATRICIA SILVA
SILVEIRA:72051485291

ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM